



**CAMPO LARGO**

Publicação no Diário Oficial  
do Município de Campo Largo,  
nº 468 Página: 02  
Data: 22/11/13

**LEI Nº 2528.**

Data: 11 de novembro de 2013.

**CÓPIA**

**Súmula:** Institui a denominada  
"Marcha para Jesus" no  
Município de Campo Largo.

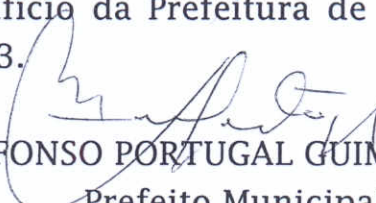
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO,  
Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL,  
sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica reconhecida e instituída no  
Município de Campo Largo, a ser realizada no primeiro sábado  
do mês de abril de cada ano, a denominada "Marcha para  
Jesus".

**Art. 2º.** A "Marcha para Jesus" será  
organizada pelas Igrejas Cristãs e associações evangélicas, e  
realizar-se-á, mediante autorização dos órgãos competentes, em  
vias e praças públicas previamente determinadas e escolhidas  
pelos organizadores.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor, na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Campo Largo, em  
11 de novembro de 2013.

  
**AFFONSO PORTUGAL GUIMARÃES**  
Prefeito Municipal.

cm